



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 3092/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, e considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar o Município de Jaciara e, sobretudo, atender às necessidades e demandas, diferenciadas, dos cidadãos jaciarenses; considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do Município com o Estado, a União e com a sociedade civil organizada; considerando, ainda, que a realização da Conferência das Cidades de Jaciara é fator indispensável para a participação do município na 5ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2013, sob a coordenação da Secretaria de Estado das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência das Cidades do Município de Jaciara, a realizar-se em Jaciara-MT, no período 23 a 24 de maio de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º A 1ª Conferência das Cidades do Município de Jaciara desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!".

Art. 3º A 1ª Conferência das Cidades do Município de Jaciara será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, ouvido o Conselho Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

- I – definir data, local e critério de participação na 1ª Conferência das Cidades do Município de Jaciara;
- II – definir pauta e temário da 1ª Conferência Municipal da Cidade, contemplando as questões municipais, regionais e estaduais, além do temário nacional;
- III – incentivar a realização da Conferência Municipal;
- IV – definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, para a Conferência Estadual, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades;
- V – examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pela Comissão Preparatória Municipal;
- VI – decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

- I – gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;
- II – movimentos sociais e populares;
- III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
- IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;
- V – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- VI – organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 1ª Conferência que será aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de Março de 2013

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal.
Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal